

Secretaria

EXTRATO Nº 1502/2021 REFERENTE A DECISÃO 6831296**SEI Nº 0090643-93.2021.8.16.6000**

DETERMINA o arquivamento do expediente com fundamento no parágrafo único, do artigo 208 da Lei Estadual n.º 16.024/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos funcionários do Poder Judiciário do Estado do Paraná, uma vez que o fato narrado não configura infração funcional. e, *encaminha* os autos ao Diretor do Departamento Judiciário para reforçar a orientação aos agentes públicos lotados nas unidades subordinadas sobre a necessidade de que as determinações exaradas pelas Desembargadoras e Desembargadores, assim como Magistradas e Magistrados devem ser atendidas com prontidão, de modo a evitar infortúnios desnecessários. (07/10/2021 a. *MARIANA DA COSTA TURRA BRANDÃO* - *Secretária do Tribunal de Justiça*)